



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI MUNICIPAL N.º 1.399- "DECLARA DE UTILIDADE ASSOCIAÇÃO SINTESSI-SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE IRECÊ."
- LEI MUNICIPAL N.º 1.400-"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETOS

- DECRETO N.º 966- "PROÍBE A VENDA, A ENTRADA, A CIRCULAÇÃO E O CONSUMO DE BEBIDAS EM RECIPIENTES DE VIDRO, DETERMINA USO EXCLUSIVO DE UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS EM FESTAS PÚBLICAS E PARTICULARES, DURANTE OS EVENTOS DE SÃO JOÃO E SÃO PEDRO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIAS

- PORTARIA N.º.141.2025 DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA SRA. MARLY FERREIRA DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE ATENDENTE DE CLASSE, DA
- PORTARIA N.º.142.2025 DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA SRA. GLEIVIA MACIA ROSA RODRIGUES, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- PORTARIA N.º.143.2025 DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA SRA. LIDIA MARTINS DE MIRANDA NETA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- PORTARIA N.º.144.2025. DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA SRA. RITA DE CASSIA DOURADO ANTUNES, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- PORTARIA SEMADES N.º 258.2025 - AA - ELIANE DIAS DA CRUZ
- PORTARIA SEMADES N.º 259.2025 - AA - BAHIA PAX
- PORTARIA SEMADES N.º 260.2025 - LO - HOTEL PONTO 4
- PORTARIA SEMADES N.º 261.2025 - LO - POSTO LAGOA NOVA
- PORTARIA SEMADES N.º 262.2025 - DLA - CONSTRUTORA MKAC & AMA (1)
- PORTARIA SEMADES N.º 263.2025 - AA - RAINHA DA CERVEJA
- PORTARIA SEMADES N.º 264.2025 - AA - CLÍNICA MULTICLIN
- PORTARIA SEMADES N.º 265.2025 - INEX - AGES EMPREENDIMENTOS
- PORTARIA SEMADES N.º 266.2025 - INEX - AGES II
- PORTARIA SEMADES N.º 267.2025 - AA - 52.607.883 GEANE DA SILVA AMARAL
- PORTARIA SEMADES N.º 268.2025 - INEX - AGES III
- PORTARIA SEMADES N.º 269.2025 - INEX - AGES IV
- PORTARIA SEMADES N.º 270.2025 - DLA - CASA DA MULHER BRASILEIRA
- PORTARIA SEMADES N.º271.2025 - AA- LUCAS RIZERIO ODONTOLOGIA



LICITAÇÕES

CRENCIAMENTO

- AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 013.2025 - REF. SERVIÇOS GRÁFICOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DURANTE O PERÍODO DOS FESTEJOS JUNINOS DE 2025

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DA CH 011.2025
- EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 011.2025
- EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 011.2025 - ADESÃO Nº 01.2025
- EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 011.2025 - ADESÃO Nº 02.2025
- EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 012.2025
- EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 013.2025

OUTROS DOCUMENTOS

- CERTIDÃO -REURB Nº. 004-LOTE 01
- CERTIDÃO REURB- Nº 003-LOTE 01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ - ESTADO DA BAHIA****LEI MUNICIPAL Nº 1.399, DE 09 DE JUNHO DE 2025.**

(Projeto de Lei do Legislativo nº40/2025)

(Ver. Fabiano Bia)

“DECLARA DE UTILIDADE ASSOCIAÇÃO SINTESSI-SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE IRECÊ.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, o SINTESSI – Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Irecê, inscrito no CNPJ 15.798.356/0001-90, com sede na Rua Mateus Nunes Dourado, nº 104, Bairro Coopirecê, Irecê Bahia, CEP: 44.900-000.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Irecê, 09 de junho de 2025.

MURILO FRANCA
Prefeito Municipal de Irecê



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ - ESTADO DA BAHIA****LEI MUNICIPAL Nº 1.400, DE 09 DE JUNHO DE 2025.**

(Projeto de Lei do Executivo nº17/2025)

“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial sobre o vencimento básico dos servidores públicos da saúde do Município de Irecê, que percebam acima do salário mínimo, no importe de 7,5% (sete e meio por cento), retroativo a março do ano de 2025.

§1º. O pagamento do reajuste que cuida o caput começará a ser pago a partir do mês de junho de 2025.

§2º. As parcelas relativas aos meses de março, abril e maio serão quitadas em três parcelas, respectivamente, nos meses de agosto, setembro e outubro.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a março de 2025 e revogando as disposições em contrário.

Irecê, 09 de junho de 2025.

MURILO FRANCA
Prefeito Municipal de Irecê



**DECRETO Nº 966/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025**

“PROÍBE A VENDA, A ENTRADA, A CIRCULAÇÃO E O CONSUMO DE BEBIDAS EM RECIPIENTES DE VIDRO, DETERMINA USO EXCLUSIVO DE UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS EM FESTAS PÚBLICAS E PARTICULARES, DURANTE OS EVENTOS DE SÃO JOÃO E SÃO PEDRO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica de Irecê.

CONSIDERANDO que ao Município cabe proporcionar a segurança e apoiar, incentivar e valorizar a difusão das manifestações culturais, segundo o disposto nos arts. 6º e 215, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o objetivo do Município de apoiar as manifestações tradicionais e prestigiar os costumes e a cultura popular;

CONSIDERANDO a intenção de que os Eventos de São João e São Pedro 2025 se prestem aos nobres objetivos de diversão, lazer e expressão dos costumes, o que deve ocorrer de maneira pacífica com segurança e sem qualquer violação à incolumidade física de seus participantes e do público em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a segurança nas aglomerações públicas, sobretudo evitando-se emprego de utensílios que ofereçam risco à integridade física das pessoas;

CONSIDERANDO os riscos durante os festejos juninos, relacionados diretamente à utilização de recipientes de bebidas alcoólicas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a venda, a entrada, a circulação e o consumo de bebidas alcoólicas ou não, em recipientes de vidro, na área de realização e entorno de festas públicas e particulares relacionados aos festejos juninos, especialmente nas Barracas e Camarotes instalados neste Município, durante os Eventos de São João e São Pedro 2025, a ser realizado no período de 14 a 29 de junho, como também todo o período junino.

§ 1º. Todas as festas públicas e particulares que se realizarem no período de 14 a 29 de junho de 2025 neste Município, será objeto de fiscalização e de





apreensão dos produtos, embalagens e recipientes de vidro, tais como garrafas, copos ou outros objetos semelhantes, no caso de desatenção à norma estabelecida.

§ 2º. Fica estendida a proibição de que trata este Decreto a todos os Ambulantes, cadastrados ou não perante o órgão de arrecadação.

§ 3. Fica proibida a abertura de estabelecimento comercial em residências na praça do Requiñtes, ou todo entorno da Cidade do São João, incluindo a rua na qual o prédio da Prefeitura Municipal se encontra, ou seja, dentro do circuito no período do São João, que vai de 18 a 24 de junho de 2025, como também a instalação de qualquer barraca, brinquedo, carrinho ou algo semelhante nesse período sem a prévia autorização da coordenação correspondente, estando sujeito a retirada, caso ocorra.

§ 4. Só será permitida a entrada de pessoas nos circuitos da festa de São João e São Pedro 2025, portando copo que não seja de vidro ou material perfurocortantes, ficando proibido o acesso de pessoas portando qualquer tipo de caixas térmicas (mesmo a tipo cooler ou bolsa térmica). Fica também proibido o acesso com latinhas de cerveja de qualquer marca.

§ 5. Estarão permitidas acesso com garrafas pet contendo líquido, desde que devidamente fiscalizado pelas forças de segurança e somente garrafas pet de até 1L (um litro) por pessoa.

§ 6º Fica expressamente proibida a instalação de barracas, carrinhos, mesas, cadeiras, banquetas, sombreiros ou qualquer tipo de estrutura similar nas calçadas e vias públicas no entorno dos eventos de São João e São Pedro 2025, exceto quando previamente autorizado pela Coordenação responsável. O descumprimento desta determinação sujeitará o infrator à imediata retirada do material e às penalidades cabíveis.

Art. 2º. Durante o período de 18 a 24 de junho e especialmente na área de realização das festas juninas e entorno somente será admitido o consumo de alimentos mediante o uso de utensílios como pratos, facas, garfos, espetos e objetos semelhantes na forma descartável.

§1º - O uso de instrumentos metálicos fica restrito apenas ao âmbito interno das barracas e ambulantes autorizados, para fim de preparo dos alimentos.

§2º – Os recipientes que contenham qualquer tipo de líquido para consumo deverão ser específicos para tanto, de primeira utilização, não sendo permitido o uso de recipientes já utilizados anteriormente.

Art. 3º - Todos os bares, restaurantes, adegas e afins instalados na Praça Requiñtes e nas ruas do entorno da Praça Requiñtes seguirão as normas estabelecidas nesse decreto.

Art. 4º. Todas as barracas dos circuitos da festa deverão encerrar as suas atividades juntamente com o término da última banda do dia.





§1º - O horário de abastecimento das barracas e restaurantes será das 07 às 11h. A entrada ao circuito será mediante apresentação de crachá.

Art. 5º. Não é permitido o uso de qualquer tipo de som e iluminação própria nas barracas dos circuitos da festa.

Art. 6º. A Circulação de veículos na Praça Requintes, na rua Mato Grosso (Corredor do Forró) e nas ruas do entorno ao circuito da festa, ficará restrita aos devidos moradores que estarão portando adesivos. Nos horários das festas a circulação de qualquer veículo estará proibido.

Art. 7º. Todo o acesso de pessoas/foliões ao circuito da Cidade de São João deverá ser pelos portais que terão controle específico.

Art. 8º. Todas as barracas serão fiscalizadas pela vigilância sanitária e demais órgãos competentes.

Art. 9º. O não cumprimento das proibições previstas neste Decreto, acarretará na suspensão imediata do Alvará de Funcionamento da Festa, Ambulante, Barraca ou Camarote, além das penalidades outras cabíveis.

Art. 10º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2025.

MURILO FRANCA
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº: 141/2025**

Dispõe sobre a redução de carga horária da servidora **Sra. Marly Ferreira dos Santos**, ocupante do cargo de **Atendente de Classe**, da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº. 06/2018, e o processo administrativo nº.51/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER redução de carga horária de 50% sem que haja redução dos seus vencimentos, da servidora **Sra. Marly Ferreira dos Santos**, ocupante do cargo de **Atendente de Classe**, da Secretaria de Educação, matrícula municipal nº. 1532.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 09 de junho de 2025.

Murilo Franca
Prefeito Municipal de Irecê/BA

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum,

CEP: 44.864-254 Município de Irecê

CNPJ. 13.715.891/0001-04



**PORTARIA Nº: 142/2025**

Dispõe sobre a redução de carga horária da servidora **Sra. Gleivia Macia Rosa Rodrigues**, ocupante do cargo de **Professora**, da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº. 06/2018, e o processo administrativo nº.51/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER redução de carga horária de 50% sem que haja redução dos seus vencimentos, da servidora **Sra. Gleivia Macia Rosa Rodrigues**, ocupante do cargo de **Professora**, da Secretaria de Educação, matrícula municipal nº. 215.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 09 de junho de 2025.

Murilo Franca
Prefeito Municipal de Irecê/BA

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum,

CEP: 44.864-254 Município de Irecê

CNPJ. 13.715.891/0001-04



**PORTARIA Nº: 143/2025**

Dispõe sobre a redução de carga horária da servidora **Sra. Lidia Martins de Miranda Neta**, ocupante do cargo de **Professora**, da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº. 06/2018, e o processo administrativo nº.51/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER redução de carga horária de 50% sem que haja redução dos seus vencimentos, da servidora **Sra. Lidia Martins de Miranda Neta**, ocupante do cargo de **Professora**, da Secretaria de Educação, matrícula municipal nº. 7077.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 09 de junho de 2025.

Murilo Franca
Prefeito Municipal de Irecê/BA

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum,

CEP: 44.864-254 Município de Irecê

CNPJ. 13.715.891/0001-04



**PORTARIA Nº: 144/2025**

Dispõe sobre a redução de carga horária da servidora **Sra. Rita de Cassia Dourado Antunes**, ocupante do cargo de **Professora**, da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº. 06/2018, e o processo administrativo nº.51/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER redução de carga horária de 50% sem que haja redução dos seus vencimentos, da servidora **Sra. Rita de Cassia Dourado Antunes**, ocupante do cargo de **Professora**, da Secretaria de Educação, matrícula municipal nº.100.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 09 de junho de 2025.

Murilo Franca
Prefeito Municipal de Irecê/BA

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum,

CEP: 44.864-254 Município de Irecê

CNPJ. 13.715.891/0001-04





PROCESSO/Número	072/AA/SEMADES/ABR-2025
-----------------	-------------------------

PORTARIA N.º 258/2025

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** a **48.945.820 ELIENE DIAS DA CRUZ**, CNPJ: **48.945.820/0001-82** e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** a **48.945.820 ELIENE DIAS DA CRUZ**, CNPJ: **48.945.820/0001-82**, com sede na AV PROFESSOR JOEL AMERICANO LOPES, 533, CENTRO, IRECÊ- BAHIA, CEP: 44.860-011 para a execução da atividade: 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, enquadrado pelo Decreto de n.º 360/2019 como COMÉRCIO DE ALIMENTOS, BEBIDAS E CORRELATOS, conforme declarado à SEMADES.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- III - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos do meio ambiente;
- IV - Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa da Autorização Ambiental;

Rua Antônio Carlos Magalhães, N.º 31 - Bairro: Centro, CEP: 44.860-069
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





- V - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;
- VI - Manter atualizado o Alvará Sanitário (Prazo: Durante a vigência dessa Autorização);
- VII - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- VIII - Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental (**Prazo:** Durante a vigência dessa Autorização – Apresentar comprovantes);
- IX - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- X - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;
- XI - Orientar colaboradores e clientes por práticas de redução no desperdício de água, materiais recicláveis e orgânicos, bem como por sua destinação adequada prezando pelas boas condições do meio ambiente e redução do consumo de matéria prima;
- XII - Manter o sistema de som utilizado no empreendimento exclusivamente no perímetro interno do estabelecimento seguindo orientações da resolução CONSEMMA n.º 001 de 22 de Fevereiro de 2019, além do controle do nível de volume dos mesmos de forma a não ultrapassar o nível sonoro diurno em 65dB do lado externo e/ou vizinhança bem como 55dB em seu funcionamento Noturno (Prazo: Durante a vigência dessa Autorização – Apresentar comprovantes fotográfico onde será montado o sistema de som e bandas); OBS: Fica terminantemente proibido a utilização do som, apresentações com bandas e/ou som mecânico na via pública (calçada, marginal da via), sob as penas contidas no Art. 3º desta portaria;
- XIII - Verificar periodicamente junto à vizinhança os pontos negativos relativos à sua operação e buscar melhoria contínua e boa relação com vizinhança além da redução de impactos sonoros que o empreendimento possa vir a gerar (**Prazo:** Durante a vigência dessa Autorização);
- XIV - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) com a devida comprovação fotográfica e documentação em anexo, conforme a Instrução Normativa Municipal (**Prazo:** 360 dias).





Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta Autorização é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida Autorização Ambiental pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa Autorização deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 03 de JUNHO de 2025

Sara Alves de Carvalho Araújo
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 43/2025





SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

PROCESSO / Número

098/AA/SEMADES/MAI-2025

PORTARIA N.º 259/2025

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** à **J DIVINO DE QUEIROZ LTDA** - nome fantasia **BAHIA PREV**, CNPJ: **17.900.265/0001-49** e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** a **J DIVINO DE QUEIROZ LTDA**, nome fantasia **BAHIA PREV**, CNPJ: **17.900.265/0001-49**, com sede na Rua Benedito Oliveira Dias, n.º 90, São José, CEP: 44.867-054, Irecê – BA. Tendo como atividade principal: **96.03-3-04 - Serviços de funerárias**, enquadrado pelo Decreto n.º 360/2019 como FUNERÁRIAS E SIMILARES.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I. Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE;

Rua Antônio Carlos Magalhães, N.º 31 - Bairro: Centro, CEP: 44.860-069
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



Página 1 de 3





- III. Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- IV. Apresentar o Alvará Sanitário atualizado à SEMADES (**Prazo:** 15 dias);
- V. Manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Serviço de Saúde (PGRSS) (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VI. Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR) que fora apresenta à SEMADES (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VII. Cumprir o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional que fora apresenta à SEMADES (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VIII. Manter o contrato com a empresa coletora de resíduos sempre atualizado, e apresentar o comprovante de renovação contratual (**Prazo:** durante a vigência dessa Autorização);
- IX. Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa da Autorização Ambiental;
- X. Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;
- XI. Ficam extremamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser a empresa devidamente licenciada. (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes comprovando a frequência);
- XII. Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- XIII. Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XIV. Fica o estabelecimento responsável por garantir que TODO resíduo produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final, de modo que não gere impactos negativos ao Meio ambiente (**Prazo:** Durante a vigência desta autorização);
- XV. Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - (**Prazo:** Durante a vigência desta autorização);

Rua Antônio Carlos Magalhães, Nº 31 - Bairro: Centro, CEP: 44.860-069
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





- XVI.** Encaminhar os resíduos recicláveis para empresa responsável devidamente licenciada (**Prazo:** Durante a vigência desta licença, apresentar comprovantes informando frequência);
- XVII.** Fica proibido o acondicionamento de materiais em logradouros públicos adjacentes em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10 de 02 de AGOSTO DE 2006 (Código de Posturas);
- XVIII.** Armazenar e estocar os produtos químicos somente em locais com boa ventilação, longe de qualquer perigo que possa provocar acidente e sempre identificados com a simbologia padrão;
- XIX.** Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) em conformidade com a Instrução Normativa municipal, com fotos e documentação em anexo que comprovem o cumprimento das condicionantes (**Prazo:** 360 dias).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Inexigibilidade).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta Autorização Ambiental é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - O requerimento de renovação dessa Autorização Ambiental deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 7º - A referida Autorização Ambiental pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta Autorização Ambiental entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 30 de junho de 2025

Sara Alves de Carvalho Araújo
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 43/2025

Rua Antônio Carlos Magalhães, Nº 31 - Bairro: Centro, CEP: 44.860-069
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





SECRETARIA DE
**MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**

PROCESSO / Número

068/LO/SEMADES/AGO-2024

PORTARIA N.º 260/2025

Dispõe sobre a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** a **JEAN OLIVEIRA DOS ANJOS LTDA**, nome fantasia **HOTEL E CHURRASCARIA PONTO 4**, CNPJ: **35.281.651/0001-81**, e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, no Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** a **JEAN OLIVEIRA DOS ANJOS LTDA**, nome fantasia **HOTEL E CHURRASCARIA PONTO 4**, CNPJ: **35.281.651/0001-81**, com sede na ROD BA 052 KM 354, S/N, RODOVIA, IRECÊ – BA, CEP: 44.900-000. Tendo como atividade principal: **55.10-8-01 - Hotéis**, conforme declarado à SEMADES, enquadrado pelo Decreto nº 360/2019 como EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E DE HOTELARIA.

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I. Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;





- III. Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;
- IV. Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos do meio ambiente;
- V. Afixar em local de fácil visualização a indicativa da Licença Ambiental;
- VI. Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- VII. Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB. (Prazo: 30 dias – enviar documentação via e-mail);
- VIII. Apresentar o Alvará Sanitário atualizado à SEMADES (Prazo: 15 dias – enviar documentação via e-mail);
- IX. Instalar equipamentos de combate a incêndio em conformidade a NR – 23 e fazer a sinalização horizontal. (Prazo: 15 dias – enviar registro fotográfico via e-mail);
- X. Apresentar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) à SEMADES (Prazo: 30 dias – enviar documentação via e-mail);
- XI. Apresentar o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO à SEMADES (Prazo: 30 dias – enviar documentação via e-mail);
- XII. Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS (Prazo: durante a vigência desta licença);
- XIII. Apresentar o programa de dedetização em TODO o espaço da empresa, evitando que ocorra qualquer índice de vetores de doenças, ou abrigo de animais (Prazo: 30 dias - apresentar comprovação de frequência anual da atividade);
- XIV. Apresentar comprovantes de envio dos óleos e gorduras de origem animal ou vegetal para uso culinário, utilizado na cozinha, para pessoa física ou jurídica que o reaproveite, para fazer sabão ou biodiesel, por exemplo (Prazo: 15 dias – apresentar comprovantes informando a frequência).
- XV. Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação dos resíduos gerados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência da geração dos resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem. De acordo com o decreto nº 11.235/08 (Prazo: durante a vigência desta licença);





- XVI.** Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental;
- XVII.** Realizar entrega de 100 mudas de altura mínima de 1m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços de campo da SEMADES, como captura de abelhas, plantio e poda de mudas, oficinas de plantio e poda além de outros serviços (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade) (Prazo: 30 dias);
- XVIII.** Apresentar o Relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC, em conformidade a Instrução Normativa Municipal, devendo conter imagens e documentação em anexo que comprovem o cumprimento das condicionantes (Prazo: 360 dias);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentado à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - O requerimento de RENOVAÇÃO dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 7º - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta LICENÇA entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 03 de junho de 2025

Sara Alves de Carvalho Araújo
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 43/2025

Rua Antônio Carlos Magalhães, Nº 31 - Bairro: Centro, CEP: 44.860-069
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

PROCESSO / Número

007/LL+LI/SEMADES/JAN-2025

PORTARIA N.º 261/2025

Dispõe sobre a **LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO** ao **POSTO LAGOA NOVA LTDA**, nome fantasia **POSTO LAGOA NOVA**, CNPJ: **56.526.087/0001-90**, e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, no Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Renovação Licença de Operação pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir a **LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO** ao **POSTO LAGOA NOVA LTDA**, nome fantasia **POSTO LAGOA NOVA**, CNPJ: **56.526.087/0001-90**, com sede na ROD BA 052 KM 339, S/N, BA-052, Irecê – Ba. Tendo como atividade principal: **47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**, conforme declarado à SEMADES, enquadrado pela Resolução CEPRAM n.º 4.579/2018 como **POSTOS DE VENDAS DE GASOLINA E OUTROS COMBUSTÍVEIS**.

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I. Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II. Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados quanto a movimentação dos insumos transportados para o processo de construção do empreendimento;
- III. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego–MTE;

Rua Antônio Carlos Magalhães, Nº 31 - Bairro: Centro, CEP: 44.860-069
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





- IV. Qualquer proposta de modificação da solicitação seja apresentada à SEMADES antes da realização;
- V. Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa de Licenciamento Ambiental (Prazo: Início das Instalações);
- VI. Realizar a segregação seletiva e destinação adequada dos resíduos sólidos gerados (Prazo: durante a vigência desta licença);
- VII. Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem a melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente (Prazo: durante a vigência desta licença);
- VIII. Deve o empreendedor/empreendimento realizar o manejo de acordo com os planos apresentados, executando a infraestrutura mínima (escoamento de águas pluviais, pavimentação e outros), de acordo com a legislação vigente referente ao assunto, bem como garantir o bom acesso das vias internas e externas, evitando ao máximo o acúmulo de água de chuva, lama, esgoto doméstico e lixo urbano (Prazo: durante a vigência desta licença);
- IX. Seguir a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23 – Combate a Incêndios (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- X. Apresentar o **CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO** informando à SEMADES as etapas, fases e o período de implantação (**Prazo:** 30 dias – enviar documentação via e-mail);
- XI. Apresentar à SEMADES o Projeto Hidrogeológico da área. (**Prazo:** 30 dias – enviar documentação via e-mail);
- XII. Apresentar à SEMADES o Atestado de Conformidade de Projetos (ACP) emitida pelo Corpo de Bombeiros. (**Prazo:** 30 dias – enviar documentação via e-mail);
- XIII. Apresentar à SEMADES a Certidão emitida pela Concessionária do Feijão (CONCEF) para a intervenção da área, e conseqüentemente início da obra. (**Prazo:** 30 dias – enviar documentação via e-mail);
- XIV. Apresentar à SEMADES o Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CEAPD/INEMA) (**Prazo:** 30 dias – enviar documentação via e-mail);
- XV. Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitada pela autoridade ambiental (Prazo: durante a vigência desta licença);





- XVI.** Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) apresentado à SEMADES, realizando a segregação seletiva e destinação adequada. (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XVII.** Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação e origem dos resíduos gerados e coletados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência de geração de resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem, de acordo com o decreto nº 11.235/08 (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XVIII.** Delimitar e restringir o acesso, sinalizando corretamente a área do empreendimento (**Prazo:** Imediato – enviar registro fotográfico via e-mail);
- XIX.** Realizar a sinalização das vias de acesso para o empreendimento, bem como, orientar o tráfego de maquinário pesado no trajeto da entrada do empreendimento e seu entorno (**Prazo:** Antes do início da Instalação do empreendimento, apresentar registro fotográfico);
- XX.** Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XXI.** Qualquer transporte de material realizado pela empresa, deve ser realizado de forma correta com as devidas lonas para cobertura de caminhões ou outro meio de forma a impedir possíveis acidentes e minimizar a dispersão de material particulado (poeira) (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XXII.** Apresentar à SEMADES os programas de Gerenciamento de Riscos - PGR e Programa de Saúde Médica Ocupacional - PCMSO (**Prazo:** 30 dias);
- XXIII.** Apresentar documentação junto à SEMADES para o processo de Licença de Operação - LO do empreendimento. (**Prazo:** Antes do início da operação do empreendimento);
- XXIV.** Realizar manutenção preventiva dos equipamentos e máquinas vinculadas a obra, a fim de minimizar a geração de ruídos (Prazo: durante a vigência dessa licença);
- XXV.** Realizar a entrega de 1.000 mudas de altura mínima de 1m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços de campo da SEMADES, como captura de abelhas, plantio e poda de mudas, oficinas de plantio e poda além de outros serviços (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade) (Prazo: 30 dias);





XXVI. Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC em conformidade a Instrução Normativa Municipal apresentando fotos e anexos que corroborem para a comprovação do cumprimento das condicionantes (Prazo: 360 dias).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentado à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - O requerimento de RENOVAÇÃO dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 7º - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta LICENÇA entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 03 de junho de 2025

Sara Alves de Carvalho Araújo
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 43/2025





SECRETARIA DE
**MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**

PROCESSO / Número

065/DLA/SEMADES/MAI-2025

PORTARIA N.º 262/2025

Dispõe sobre a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** à **MKAC & AMA CONSTRUTORA LTDA**, nome fantasia **CONSTRUTORA MKAC & AMA** CNPJ **60.796.313/0001-20**, e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** à **MKAC & AMA CONSTRUTORA LTDA**, nome fantasia **CONSTRUTORA MKAC & AMA** CNPJ **60.796.313/0001-20**, com sede na R Rosa Lopes Soares, N.º 222, São José, Irecê – BA, para a execução da atividade: 43.99-1-01 - Administração de obras, conforme declarado à SEMADES, e, dá outras providências.

Art. 2º - Esta Dispensa não autoriza o empreendimento a realizar a seguinte atividade contida no CNAE:

41.20-4-00 - Construção de edifícios

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

Art. 3º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

Rua Antônio Carlos Magalhães, N.º 31 - Bairro: Centro, CEP: 44.860-069
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





- I - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- II - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;
- III - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;
- IV - Fica extremamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (Prazo: Durante a vigência desta Dispensa);
- V - Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;
- VI - Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;
- VII - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (Prazo: Durante a vigência desta Dispensa – apresentar comprovantes);
- VIII - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme a Normas Regulamentadoras;
- IX - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);
- X - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;
- XI - Apresentar o Relatório de Cumprimento de Condicionantes em conformidade a Instrução Normativa Municipal, devendo vir acompanhado de fotos e anexos que corroborem para a comprovação do cumprimento das condicionantes. (Prazo: 365 dias).





Art. 4º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Inexigibilidade).

Art. 5º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 6º - Esta Dispensa é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - A referida Dispensa pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 9º - Esta Dispensa entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 03 de junho de 2025

Sara Alves de Carvalho Araújo
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 043/2025





PROCESSO/Número	115/AA/SEMADES/MAI-2025
-----------------	-------------------------

PORTARIA N.º 263/2025

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** a **RAINHA DA CERVEJA LTDA**, CNPJ - **55.377.263/0001-06** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Expedir a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** a **RAINHA DA CERVEJA LTDA**, CNPJ - **55.377.263/0001-06**, com sede na R Deraldo Da Silva Dourado, Alto do Moura, S/N, CEP - 44.864-018, IRECÊ- BAHIA, para a execução da atividade: 56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento, enquadrado pelo Decreto de n.º 360/2019 como **COMÉRCIO DE ALIMENTOS, BEBIDAS E CORRELATOS**

Art. 2.º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- III - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos do meio ambiente;





- IV - Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa da Autorização Ambiental;
- V - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;
- VI - Apresentar o Alvará Sanitário (Prazo: 15 dias – Enviar documentação à SEMADES);
- VII - Atualizar Estudo de Impacto a Vizinhança, em conformidade a Instrução Normativa Municipal conforme solicitada apresentando informações acerca do ruído gerado nas apresentações musicais, se está dentro dos padrões legais estabelecidos, bem como técnicas para minimiza-los, apresentar informações acerca da área de influencia direta e indireta do estabelecimento. (Prazo: 30 dias)
- VIII - Atualizar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentando informações acerca da medidas para mitigar a quantidade de resíduos gerado no local (Prazo: 30 dias)
- IX - Apresentar o Auto de Conclusão de Obra, também denominado de “Habite-se”, atestando as condições do imóvel quanto a sua habitabilidade. (Prazo: 30 dias – Enviar documentação à SEMADES);
- X - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- XI - Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). (Prazo: 90 dias – Enviar documentação à SEMADES);
- XII - Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental (Prazo: Durante a vigência dessa Autorização – Apresentar comprovantes);
- XIII - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XIV - Apresentar comprovantes de envio dos óleos e gorduras de origem animal ou vegetal para uso culinário, utilizado na cozinha, para pessoa física ou jurídica que o reaproveite, para fazer sabão ou biodiesel, por exemplo (Prazo: 15 dias – apresentar comprovantes informando a frequência).
- XV - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;
- XVI - Fica o estabelecimento responsável por garantir que TODO resíduo produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final, de modo que





- não gere impactos negativos ao Meio ambiente (Prazo: Durante a vigência desta licença);
- XVII - Orientar colaboradores e clientes por prática de redução no desperdício de água, materiais recicláveis e orgânicos, bem como por sua destinação adequada prezando pelas boas condições do meio ambiente e redução do consumo de matéria prima;
- XVIII - Manter o sistema de som utilizado no empreendimento exclusivamente no perímetro interno do estabelecimento seguindo orientações da resolução CONSEMMA n.º 001 de 22 de fevereiro de 2019, além do controle do nível de volume dos mesmos de forma a não ultrapassar o nível sonoro diurno em 65dB do lado externo e/ou vizinhança bem como 55dB em seu funcionamento Noturno (Prazo: Durante a vigência dessa Autorização – Apresentar comprovantes fotográfico onde será montado o sistema de som e bandas);
- XIX - Fica terminantemente proibido a utilização do som, apresentações com bandas e/ou som mecânico na via pública (calçada, marginal da via), sob as penas contidas no Art. 3º desta Portaria;
- XX - Verificar periodicamente junto à vizinhança os pontos negativos relativos à sua operação e buscar melhoria contínua e boa relação com vizinhança além da redução de impactos sonoros que o empreendimento possa vir a gerar (Prazo: Durante a vigência dessa Autorização);
- XXI - Apresentar o Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) com a devida comprovação fotográfica e documentação em anexo, conforme a instrução normativa municipal (Prazo: 360 dias).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta Autorização é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida Autorização Ambiental pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.





Art. 7º - O requerimento de renovação dessa Autorização deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 03 de junho de 2025.

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 43/2025





SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

PROCESSO / Número

027/LO/SEMADES/MAR-2025

PORTARIA N.º 264/2025

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** à **CLINICA MEDICA MULTICLIN LTDA** nome fantasia **CLINICA MEDICA MULTICLIN**, CNPJ: **96.695.549/0001-17**, e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** à **CLINICA MEDICA MULTICLIN LTDA** nome fantasia **CLINICA MEDICA MULTICLIN**, CNPJ: **96.695.549/0001-17**, com sede na AV PRIMEIRO DE JANEIRO, n.º 1183, CENTRO, Irecê – BA; Tendo como atividade principal: **86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências**, enquadrado pelo Decreto n.º 360/2019 como HOSPITAIS E CLÍNICAS (COM RECURSO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS).

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I- Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II- Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o

Rua Antônio Carlos Magalhães, N.º 31 - Bairro: Centro, CEP: 44.860-069
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

- III- Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- IV- Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;
- V- Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;
- VI- Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VII- Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, realizando a segregação seletiva e destinação adequada do mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovação fotográfica);
- VIII- Seguir rigorosamente e manter atualizada o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- IX- Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- X- Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros) (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XI- Fica o estabelecimento responsável por garantir que TODO resíduo produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final ambientalmente adequada, de modo que não gere impactos negativos ao Meio Ambiente (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XII- Fica proibido o acondicionamento de materiais em logradouros públicos adjacentes em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10 de 02 de agosto de 2006 (Código de Posturas) (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);





- XIII-** Manter atualizado o contrato bem como coleta frequente dos Resíduos Sólidos de Saúde (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XIV-** Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros AVCB (**Prazo:** 30 dias);
- XV-** Realizar a entrega de 200 (duzentas) mudas de altura mínima 0,80m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços de campo da SEMADES, como captura de abelhas, plantio e poda de mudas, oficinas de plantio e poda além de outros serviços (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade) (**Prazo:** 15 dias);
- XVI-** Manter atualizado o Alvará Sanitário (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XVII-** Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) com a devida comprovação fotográfica e documentação em anexo, conforme a instrução normativa municipal (**Prazo:**360 dias);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Inexigibilidade).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta Autorização Ambiental é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - O requerimento de renovação dessa Autorização Ambiental deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 7º - A referida Autorização Ambiental pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta Autorização Ambiental entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 03 de junho de 2025

Sara Alves de Carvalho Araújo
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 43/2025

Rua Antônio Carlos Magalhães, Nº 31 - Bairro: Centro, CEP: 44.860-069
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





SECRETARIA DE
**MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**

PROCESSO/Número

012/INEX/SEMADES/MAR-2025

PORTARIA N.º 265/2025

Dispõe sobre a **INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** à **AGES EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, nome fantasia **AGES**, CNPJ **03.732.265/0004-15 (FILIAL)**, e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir a **INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** à **AGES EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, nome fantasia **AGES**, CNPJ **03.732.265/0004-15 (FILIAL)**, com sede na R PROJETADA 07, n.º 850, NOVO IRECE, CEP 44.900-000, IRECÊ – BA. Tendo como atividade principal: **85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação**, conforme declarado à SEMADES.

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** do presente **INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

Rua Antônio Carlos Magalhães, N.º 31 - Bairro: Centro, CEP: 44.860-069
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





- II. Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;
- III. Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos que foi apresentado à SEMADES (**Prazo:** Durante a vigência desta Inexigibilidade);
- IV. Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, realizando a segregação seletiva e destinação adequada do mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovação fotográfica);
- V. Manter atualizado o contrato com a empresa responsável pela coleta dos resíduos do serviço de saúde. (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VI. Apresentar à SEMADES o Alvará da Vigilância Sanitária. (**Prazo:** 15 dias – enviar documentação via e-mail);
- VII. Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;
- VIII. Armazenar e estocar os produtos quer sejam químicos, de papelaria ou alimentícios somente em locais com boa ventilação, longe de qualquer perigo que possa provocar acidentes e sempre identificados com a simbologia padrão;
- IX. Fica extremamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (**Prazo:** Durante a vigência desta Inexigibilidade);
- X. Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;
- XI. Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;
- XII. Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo:** Durante a vigência desta Inexigibilidade – apresentar comprovantes);
- XIII. Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme a Normas Regulamentadoras;

Rua Antônio Carlos Magalhães, Nº 31 - Bairro: Centro, CEP: 44.860-069
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





- XIV.** Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);
- XV.** Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;
- XVI.** Promover a Educação Ambiental com os discentes, disseminando o cuidado e a preservação do Meio Ambiente.
- XVII.** Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) em conformidade a Instrução Normativa Municipal, devendo conter imagens e documentos em anexos que corroborem para a comprovação do cumprimento das condicionantes. (**Prazo:** No ato de renovação desta Inexigibilidade).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença);

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - O requerimento de RENOVAÇÃO deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - Esta INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê – BA, 03 de junho de 2025.

Sara Alves de Carvalho Araújo

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Decreto: 043/2025

Rua Antônio Carlos Magalhães, Nº 31 - Bairro: Centro, CEP: 44.860-069
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





SECRETARIA DE
**MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**

PROCESSO/Número

013/INEX/SEMADES/MAR-2025

PORTARIA N.º 266/2025

Dispõe sobre a **INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** à **AGES EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, CNPJ **03.732.265/0007-68 (FILIAL)**, e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir a **INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** à **AGES EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, CNPJ **03.732.265/0007-68 (FILIAL)**, com sede na PC GOES CALMON, nº 33, CENTRO, CEP 44.900-000, IRECÊ – BA. Tendo como atividade principal: **85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação**, conforme declarado à SEMADES.

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** do presente **INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

Rua Antônio Carlos Magalhães, Nº 31 - Bairro: Centro, CEP: 44.860-069
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04

RUMO AOS
100
ANOS
Página 1 de 3





- II. Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;
- III. Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos que foi apresentado à SEMADES (**Prazo:** Durante a vigência desta Inexigibilidade);
- IV. Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, realizando a segregação seletiva e destinação adequada do mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovação fotográfica);
- V. Manter atualizado o contrato com a empresa responsável pela coleta dos resíduos do serviço de saúde. (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VI. Apresentar à SEMADES o Alvará da Vigilância Sanitária. (**Prazo:** 15 dias – enviar documentação via e-mail);
- VII. Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;
- VIII. Armazenar e estocar os produtos quer sejam químicos, de papelaria ou alimentícios somente em locais com boa ventilação, longe de qualquer perigo que possa provocar acidentes e sempre identificados com a simbologia padrão;
- IX. Fica extremamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (**Prazo:** Durante a vigência desta Inexigibilidade);
- X. Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;
- XI. Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;
- XII. Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo:** Durante a vigência desta Inexigibilidade– apresentar comprovantes);
- XIII. Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme a Normas Regulamentadoras;

Rua Antônio Carlos Magalhães, Nº 31 - Bairro: Centro, CEP: 44.860-069
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





- XIV.** Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);
- XV.** Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;
- XVI.** Promover a Educação Ambiental com os discentes, disseminando o cuidado e a preservação do Meio Ambiente.
- XVII.** Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) em conformidade a Instrução Normativa Municipal, devendo conter imagens e documentos em anexos que corroborem para a comprovação do cumprimento das condicionantes. (**Prazo:** No ato de renovação desta Inexigibilidade).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença);

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - O requerimento de RENOVAÇÃO deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - Esta INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê – BA, 03 de junho de 2025.

Sara Alves de Carvalho Araújo

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Decreto: 043/2025

Rua Antônio Carlos Magalhães, Nº 31 - Bairro: Centro, CEP: 44.860-069
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

PROCESSO / Número

129/AA/SEMADES/MAI-2025

PORTARIA N.º 267/2025

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** à **52.607.883 GEANE DA SILVA AMARAL** nome fantasia, CNPJ **52.607.883/0001-04** e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** à **52.607.883 GEANE DA SILVA AMARAL** nome fantasia, CNPJ **52.607.883/0001-04**, com sede na Av. Primeiro De Janeiro, N. 1160, Centro, Irecê – BA, tendo como atividade principal: 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, enquadrado pelo Decreto N.º 360/2019, como SERVIÇO DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO, com área inferior a 600m².

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **LICENÇA SIMPLIFICADA**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I. Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE;

Rua Antônio Carlos Magalhães, N.º 31 - Bairro: Centro, CEP: 44.860-069
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





- III. Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- IV. Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa da Autorização Ambiental;
- V. Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;
- VI. Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VII. Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VIII. Seguir rigorosamente e manter atualizada o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- IX. Ficam extremamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser a empresa devidamente licenciada. (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes comprovando a frequência);
- X. Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- XI. Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XII. Fica o estabelecimento responsável por garantir que TODO resíduo produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final, de modo que não gere impactos negativos ao Meio ambiente (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XIII. Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);





- XIV.** Encaminhar os resíduos recicláveis para empresa responsável devidamente licenciada (**Prazo:** Durante a vigência desta licença, apresentar comprovantes informando frequência);
- XV.** Adotar medidas de redução de ruído de forma a se enquadrar nos Limites de níveis de pressão sonora em função dos tipos da área habitada e do período, conforme NBR 10.151:2019 (**Prazo:** 30 dias, apresentar comprovantes informando frequência);
- XVI.** Fica proibido o acondicionamento de materiais em logradouros públicos adjacentes em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10 de 02 de AGOSTO DE 2006 (Código de Posturas);
- XVII.** Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) em conformidade com a Instrução Normativa municipal, com fotos e documentação em anexo que comprovem o cumprimento das condicionantes (**Prazo:** 360 dias);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença);

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa Autorização deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 03 de junho de 2025

Sara Alves de Carvalho Araújo
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 43/2025

Rua Antônio Carlos Magalhães, Nº 31 - Bairro: Centro, CEP: 44.860-069
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





SECRETARIA DE
**MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**

PROCESSO/Número

014/INEX/SEMADES/MAR-2025

PORTARIA N.º 268/2025

Dispõe sobre a **INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** à **AGES EDUCACAO LTDA**, nome fantasia **ONE LEARNING**, CNPJ **18.867.222/0007-67 (FILIAL)**, e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir a **INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** à **AGES EDUCACAO LTDA**, nome fantasia **ONE LEARNING**, CNPJ **18.867.222/0007-67 (FILIAL)**, com sede na R PROJETADA 07, nº 850, CENTRO, CEP 44.900-000, IRECÊ – BA. Tendo como atividade principal: **85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação**, conforme declarado à SEMADES.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE do presente **INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

Rua Antônio Carlos Magalhães, Nº 31 - Bairro: Centro, CEP: 44.860-069
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



Página 1 de 3





- II. Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;
- III. Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos que foi apresentado à SEMADES (**Prazo:** Durante a vigência desta Inexigibilidade);
- IV. Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, realizando a segregação seletiva e destinação adequada do mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovação fotográfica);
- V. Manter atualizado o contrato com a empresa responsável pela coleta dos resíduos do serviço de saúde. (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VI. Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;
- VII. Armazenar e estocar os produtos quer sejam químicos, de papelaria ou alimentícios somente em locais com boa ventilação, longe de qualquer perigo que possa provocar acidentes e sempre identificados com a simbologia padrão;
- VIII. Fica extremamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (**Prazo:** Durante a vigência desta Inexigibilidade);
- IX. Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;
- X. Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;
- XI. Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo:** Durante a vigência desta Inexigibilidade– apresentar comprovantes);
- XII. Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme a Normas Regulamentadoras;
- XIII. Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);

Rua Antônio Carlos Magalhães, Nº 31 - Bairro: Centro, CEP: 44.860-069
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





- XIV.** Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;
- XV.** Promover a Educação Ambiental com os discentes, disseminando o cuidado e a preservação do Meio Ambiente.
- XVI.** Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) em conformidade a Instrução Normativa Municipal, devendo conter imagens e documentos em anexos que corroborem para a comprovação do cumprimento das condicionantes. (**Prazo:** No ato de renovação desta Inexigibilidade).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença);

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - O requerimento de RENOVAÇÃO deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - Esta INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê – BA, 03 de junho de 2025.

Sara Alves de Carvalho Araújo

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Decreto: 043/2025

Rua Antônio Carlos Magalhães, Nº 31 - Bairro: Centro, CEP: 44.860-069
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





PROCESSO/Número

011/INEX/SEMADES/MAR-2025

PORTARIA N.º 269/2025

Dispõe sobre a **INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL à FACS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ 13.526.884/0056-38 (FILIAL)**, e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir a **INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL à FACS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ 13.526.884/0056-38 (FILIAL)**, com sede na R PROJETADA 07, n.º 850, CENTRO, SALA CPA, CEP 44.900-000, IRECÊ – BA. Tendo como atividade principal: **85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação**, conforme declarado à SEMADES.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE do presente **INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

Rua Antônio Carlos Magalhães, N.º 31 - Bairro: Centro, CEP: 44.860-069
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



Página 1 de 3





- II. Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;
- III. Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos que foi apresentado à SEMADES (**Prazo:** Durante a vigência desta Inexigibilidade);
- IV. Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, realizando a segregação seletiva e destinação adequada do mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovação fotográfica);
- V. Manter atualizado o contrato com a empresa responsável pela coleta dos resíduos do serviço de saúde. (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VI. Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;
- VII. Armazenar e estocar os produtos quer sejam químicos, de papelaria ou alimentícios somente em locais com boa ventilação, longe de qualquer perigo que possa provocar acidentes e sempre identificados com a simbologia padrão;
- VIII. Fica extremamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (**Prazo:** Durante a vigência desta Inexigibilidade);
- IX. Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;
- X. Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;
- XI. Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo:** Durante a vigência desta Inexigibilidade– apresentar comprovantes);
- XII. Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme a Normas Regulamentadoras;
- XIII. Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);

Rua Antônio Carlos Magalhães, Nº 31 - Bairro: Centro, CEP: 44.860-069
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





- XIV.** Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;
- XV.** Promover a Educação Ambiental com os discentes, disseminando o cuidado e a preservação do Meio Ambiente.
- XVI.** Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) em conformidade a Instrução Normativa Municipal, devendo conter imagens e documentos em anexos que corroborem para a comprovação do cumprimento das condicionantes. (**Prazo:** No ato de renovação desta Inexigibilidade).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença);

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - O requerimento de RENOVAÇÃO deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - Esta INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê – BA, 03 de junho de 2025.

Sara Alves de Carvalho Araújo

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Decreto: 043/2025

Rua Antônio Carlos Magalhães, Nº 31 - Bairro: Centro, CEP: 44.860-069
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





PROCESSO/Número:

070/DLA/SEMADES/MAI-2024

PORTARIA Nº 270/2025

Dispõe sobre a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** a **SECRETARIA DE POLITICAS PARA AS MULHERES- SPM** nome fantasia **SEC. DE POLITICAS PARA AS MULHERES- SPM/BAHIA** CNPJ **13.763.132/0001-17**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** a **SECRETARIA DE POLITICAS PARA AS MULHERES- SPM** nome fantasia **SEC. DE POLITICAS PARA AS MULHERES- SPM/BAHIA** CNPJ **13.763.132/0001-17**, tendo como atividade principal 84.11-6-00 - Administração pública em geral. Para construção de sede da Casa da mulher brasileira de Irecê, numa área de 7.049,13 m², dispensado pela Resolução CEPRAM nº 4.579 por ser uma **Habitação de Interesse Social com área inferior a 3 Hectares**, na Avenida Raimundo Bonfim, nº 521, Coopirecê, Bahia.

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;

II - Afixar em local de fácil visualização a indicativa do Licenciamento Ambiental;

Rua Antônio Carlos Magalhães, Nº 31 - Bairro: Centro, CEP: 44.860-069
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





III - Comunicar imediatamente à SEMADES a ocorrência de qualquer acidente ou de qualquer ação causadora de qualquer tipo de degradação ou de poluição de forma direta ou indireta ao meio ambiente, bem como de toda a área de influência do empreendimento, resultante das atividades em função da sua operação (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);

IV - Obrigar aos proprietários e motoristas dos veículos destinados ao transporte do material, a utilizarem de forma correta as lonas para cobertura de forma a impedir possíveis acidentes e minimizar a dispersão de material particulado (poeira) (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

V - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

VI - Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), adequados para a atividade, aos funcionários, terceirizados e visitantes, conforme Regulamentadora de Mineração NR 06/1978. Promovendo a conscientização dos trabalhadores e clientes quanto ao uso adequado de equipamentos individuais e coletivos de proteção dos riscos ambientais (**Prazo:** Durante o processo de instalação);

VII - Utilizar em suas instalações equipamentos de combate a Incêndios devidamente sinalizados e em bom estado, conforme NR-23 (**Prazo:** Antes da Operação);

VIII - Apresentar Cronograma de finalização da construção do empreendimento (**Prazo:** 30 dias);

IX - Apresentar à SEMADES o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) (**Prazo:** Antes da operação);

X - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);

XI - Destinar de forma correta os resíduos de construção civil, provenientes da demolição das estruturas localizadas no local antes da instalação do Posto bem como todo resíduo gerado no processo de instalação (**Prazo:** durante a vigência da licença)

XII - Realizar a instalação do sistema de drenagem da área do empreendimento de forma a destinar águas pluviais. (**Prazo:** Antes da operação);

Rua Antônio Carlos Magalhães, Nº 31 - Bairro: Centro, CEP: 44.860-069
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





XIII - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes; (Prazo: 360 dias);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença);

Art.4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - Esta LICENÇA entrará em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos

Irecê - BA, 03 de junho de 2025.

Sara Alves de Carvalho Araújo
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 43/2025

Rua Antônio Carlos Magalhães, Nº 31 - Bairro: Centro, CEP: 44.860-069
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

PROCESSO / Número

119/AA/SEMADES/MAI-2025

PORTARIA N.º 271/2025

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** à **LUCAS RIZERIO ODONTOLOGIA LTDA** nome fantasia **LUCAS RIZERIO ODONTOLOGIA**, CNPJ: **36.176.413/0001-79** e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Expedir a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** à **LUCAS RIZERIO ODONTOLOGIA LTDA** nome fantasia **LUCAS RIZERIO ODONTOLOGIA**, CNPJ: **36.176.413/0001-79**, com sede na AV CARAIBAS, n.º 120A, CENTRO, Irecê – BA, enquadrado pelo Decreto n.º 360/2019 como SAÚDE – CONSULTÓRIOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS,

Art. 2.º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I. Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE;

Rua Antônio Carlos Magalhães, N.º 31 - Bairro: Centro, CEP: 44.860-069
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





- III. Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- IV. Manter atualizado o Alvará Sanitário (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- V. Manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Serviço de Saúde (PGRSS) (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VI. Manter o contrato com a empresa coletora de resíduos sempre atualizado, e apresentar o comprovante de renovação contratual (**Prazo:** durante a vigência dessa Autorização);
- VII. Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa da Autorização Ambiental;
- VIII. Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;
- IX. Ficam extremamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser a empresa devidamente licenciada. (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes comprovando a frequência);
- X. Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- XI. Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XII. Fica o estabelecimento responsável por garantir que TODO resíduo produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final, de modo que não gere impactos negativos ao Meio ambiente (**Prazo:** Durante a vigência desta autorização);
- XIII. Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - (**Prazo:** Durante a vigência desta autorização);
- XIV. Encaminhar os resíduos recicláveis para empresa responsável devidamente licenciada (**Prazo:** Durante a vigência desta licença, apresentar comprovantes informando frequência);
- XV. Fica proibido o acondicionamento de materiais em logradouros públicos adjacentes em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10 de 02 de AGOSTO DE 2006 (Código de Posturas);





- XVI.** Armazenar e estocar os produtos químicos somente em locais com boa ventilação, longe de qualquer perigo que possa provocar acidente e sempre identificados com a simbologia padrão;
- XVII.** Dispor de local para recolhimento de medicamentos com prazo de validade expirada com devida sinalização e divulgação do recolhimento. (**Prazo:** 30 dias);
- XVIII.** Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) em conformidade com a Instrução Normativa municipal, com fotos e documentação em anexo que comprovem o cumprimento das condicionantes (**Prazo:** 360 dias).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Inexigibilidade).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta Autorização Ambiental é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - O requerimento de renovação dessa Autorização Ambiental deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 7º - A referida Autorização Ambiental pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta Autorização Ambiental entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 03 de junho de 2025

Sara Alves de Carvalho Araújo
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 43/2025

Rua Antônio Carlos Magalhães, Nº 31 - Bairro: Centro, CEP: 44.860-069
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



Página 3 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2025

O **MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA**, faz saber que realizará **Credenciamento** sob o nº **013/2025**. **Objeto:** O Chamamento tem por objetivo a fixação de normas e regras objetivando a prestação de serviços gráficos, incluindo instalação, destinados a atender às necessidades do Município de Irecê/BA, durante o período dos Festejos Juninos de 2025. **Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas:** De 09/06/2025 até 30/06/2025; **Local de entrega e maiores informações:** Sala de Licitações e Contratos, situado na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Ba. Edital no site da Prefeitura e PNCP. Joazino A. Machado/Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ: 13.715.899/0001-04

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº PA060704/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 011/2025

O Agente de Contratação do Município de Irecê, torna público o resultado do julgamento referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO, autuado sob o nº 011/2025, que tem como objeto locação de 01 (um) imóvel situado na Rua Rosalvo da Silva Pereira, 123, Arnóbio Batista, Irecê, Bahia, destinado ao funcionamento da sede do Conselho Tutelar do Município de Irecê/BA. Após o julgamento da(s) proposta(s) e a análise documental declaro habilitado(a) o(a) Locador(a): LIDINALVA DELFINA DANTAS, CPF 022.911.105-00, no valor total de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), pelo período de 12 (doze) meses. Autos e informações: Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê-Ba. Irecê/BA, 04 de junho de 2025.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº PA060704/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 011/2025

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público que a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 011/2025, que tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel situado na Rua Rosalvo da Silva Pereira, 123, Arnóbio Batista, Irecê, Bahia, destinado ao funcionamento da sede do Conselho Tutelar do Município de Irecê/BA, em favor do(a) locador(a) LIDINALVA DELFINA DANTAS, CPF 022.911.105-00, no valor total de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), pelo período de 12 (doze) meses. Irecê/BA – BA, 04 de junho de 2025. Murilo Franca Paiva Silva – Prefeito Municipal.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo Nº PA060704/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 011/2025

O Município de Irecê, Estado da Bahia torna público o Extrato de Publicação do Contrato de nº 010406/2025. LOCATÁRIO: Município de Irecê/Ba. LOCADOR(a): LIDINALVA DELFINA DANTAS, CPF/MF nº.022.911.105-00. OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel situado na Rua Rosalvo da Silva Pereira, 123, Arnóbio Batista, Irecê, Bahia, destinado ao funcionamento da sede do Conselho Tutelar do Município de Irecê/BA. VALOR GLOBAL: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei. Irecê/BA, 04 de junho de 2025. Murilo Franca Paiva Silva – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº PA061605/2025
Procedimento Auxiliar: CREDENCIAMENTO nº 011/2025

O Agente de Contratação do Município de Irecê, torna público o resultado do julgamento referente ao procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, autuado sob o nº 011/2025, que tem como objeto o credenciamento de artistas, grupos e/ou bandas para apresentação musical em eventos do calendário festivo do Município de Irecê/Ba, no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais), tendo a comissão declarada deserta a presente sessão haja vista que não compareceu nenhum licitante interessado. O prazo para encaminhamento da documentação de habilitação e proposta será de 04 de junho de 2025 até 31 de maio de 2026. Autos e informações: Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê-Ba. Irecê/BA, 04 de junho de 2025.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃOProcesso Administrativo Nº PA061605/2025
Procedimento Auxiliar: CREDENCIAMENTO nº 011/2025

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público que o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o Procedimento Auxiliar de CREDENCIAMENTO nº 011/2025, que tem por objeto o credenciamento de artistas, grupos e/ou bandas para apresentação musical em eventos do calendário festivo do Município de Irecê/Ba, ao tempo em que ratifico que o referido credenciamento encontra-se aberto no período de 04/06/2025 à 31/05/2026, no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais). Irecê/BA, 04 de junho de 2025. Murilo Franca Paiva Silva – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº PA020506/2025

Procedimento Auxiliar: CREDENCIAMENTO nº 011/2025

Termo de Adesão Nº 001/2025

O Agente de Contratação do Município de Irecê, torna público o resultado do julgamento de adesão ao procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, autuado sob o nº 011/2025, que tem como objeto o credenciamento de artistas, grupos e/ou bandas para apresentação musical em eventos do calendário festivo do Município de Irecê/BA. Após o julgamento da(s) proposta(s) e a análise documental declaro habilitada(s) a(s) empresa(s)/prestador(es): ERISVAN SILVA DE SOUZA, LUAN DA SILVA GONÇALVES ME; EDINALDO DOS SANTOS SILVA; JOSE RANDIELY DE LIMA ME; EVERTON DOURADO MENDES ME; ISAIAS ALVES DOURADO JUNIOR; EDMO DIAS DOURADO E CARLOS NEI PEREIRA DA SILVA, RESPECTIVAMENTE, no(s) VALOR(ES) TOTAL(IS) de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); R\$ 6.000,00 (seis mil reais); R\$ 6.000,00 (seis mil reais); R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); R\$ 3.000,00 (três mil reais) e R\$ 3.000,00 (três mil reais). O prazo para encaminhamento da documentação de habilitação e proposta será de até 31 de maio de 2026. Autos e informações: Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê-Ba. Irecê/BA, 05 de junho de 2025.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº PA020506/2025

Procedimento Auxiliar: CREDENCIAMENTO nº 011/2025

Termo de Adesão Nº 001/2025

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público que o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA a adesão ao Procedimento Auxiliar de CREDENCIAMENTO nº 011/2025, que tem por objeto o credenciamento de artistas, grupos e/ou bandas para apresentação musical em eventos do calendário festivo do Município de Irecê/BA, em favor da(s) empresa(s)/prestador(es) ERISVAN SILVA DE SOUZA, LUAN DA SILVA GONÇALVES ME; EDINALDO DOS SANTOS SILVA; JOSE RANDIELY DE LIMA ME; EVERTON DOURADO MENDES ME; ISAIAS ALVES DOURADO JUNIOR; EDMO DIAS DOURADO E CARLOS NEI PEREIRA DA SILVA, RESPECTIVAMENTE, no(s) valor(es) total(is) de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); R\$ 6.000,00 (seis mil reais); R\$ 6.000,00 (seis mil reais); R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); R\$ 3.000,00 (três mil reais) e R\$ 3.000,00 (três mil reais), respectivamente. Irecê/BA – BA, 05 de junho de 2025. Murilo Franca Paiva Silva – Prefeito Municipal.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo Nº PA020506/2025

Procedimento Auxiliar: CREDENCIAMENTO nº 011/2025

Termo de Adesão Nº 001/2025

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o Extrato de Publicação de Termo de Credenciamento Nº 020506/2025; 030506/2025; 040506/2025; 050506/2025; 060506/2025; 070506/2025; 080506/2025 e 090506/2025, respectivamente. Credenciante: Município de Irecê/Ba. Credenciado(s): ERISVAN SILVA DE SOUZA, LUAN DA SILVA GONÇALVES ME; EDINALDO DOS SANTOS SILVA; JOSE RANDIELY DE LIMA ME; EVERTON DOURADO MENDES ME; ISAIAS ALVES DOURADO JUNIOR; EDMO DIAS DOURADO E CARLOS NEI PEREIRA DA SILVA. Valor(es) total(is) R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); R\$ 6.000,00 (seis mil reais); R\$ 6.000,00 (seis mil reais); R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); R\$ 3.000,00 (três mil reais) e R\$ 3.000,00 (três mil reais), respectivamente. Objeto: Credenciamento de artistas, grupos e/ou bandas para apresentação musical em eventos do calendário festivo do Município de Irecê/BA. Vigência: Até 31 de maio de 2026 ou a conclusão total do objeto, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. Irecê/BA, 05 de junho de 2025. Murilo Franca Paiva Silva – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº PA010606/2025

Procedimento Auxiliar: CREDENCIAMENTO nº 011/2025

Termo de Adesão Nº 002/2025

O Agente de Contratação do Município de Irecê, torna público o resultado do julgamento de adesão ao procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, autuado sob o nº 011/2025, que tem como objeto o credenciamento de artistas, grupos e/ou bandas para apresentação musical em eventos do calendário festivo do Município de Irecê/BA. Após o julgamento da(s) proposta(s) e a análise documental declaro habilitada(s) a(s) empresa(s)/prestador(es): WILLIAM SILVA SANTOS ME; JOAO LENO DOS SANTOS SILVA ME; T V B OLIVEIRA ROCHA ME E MEGA SHOW ESPETACULAR LTDA, RESPECTIVAMENTE, no(s) VALOR(ES) TOTAL(IS) de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). O prazo para encaminhamento da documentação de habilitação e proposta será de até 31 de maio de 2026. Autos e informações: Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê-Ba. Irecê/BA, 06 de junho de 2025.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº PA010606/2025

Procedimento Auxiliar: CREDENCIAMENTO nº 011/2025

Termo de Adesão Nº 002/2025

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público que o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA a adesão ao Procedimento Auxiliar de CREDENCIAMENTO nº 011/2025, que tem por objeto o credenciamento de artistas, grupos e/ou bandas para apresentação musical em eventos do calendário festivo do Município de Irecê/BA, em favor da(s) empresa(s)/prestador(es) WILLIAM SILVA SANTOS ME; JOAO LENO DOS SANTOS SILVA ME; T V B OLIVEIRA ROCHA ME E MEGA SHOW ESPETACULAR LTDA, RESPECTIVAMENTE, no(s) valor(es) total(is) de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), respectivamente. Irecê/BA – BA, 06 de junho de 2025. Murilo Franca Paiva Silva – Prefeito Municipal.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo Nº PA010606/2025

Procedimento Auxiliar: CREDENCIAMENTO nº 011/2025

Termo de Adesão Nº 002/2025

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o Extrato de Publicação de Termo de Credenciamento Nº 020606/2025; 030606/2025; 040606/2025; 050606/2025, respectivamente. Credenciante: Município de Irecê/Ba. Credenciado(s): WILLIAM SILVA SANTOS ME; JOAO LENO DOS SANTOS SILVA ME; T V B OLIVEIRA ROCHA ME E MEGA SHOW ESPETACULAR LTDA. Valor(es) total(is) R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), respectivamente. Objeto: Credenciamento de artistas, grupos e/ou bandas para apresentação musical em eventos do calendário festivo do Município de Irecê/BA. Vigência: Até 31 de maio de 2026 ou a conclusão total do objeto, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. Irecê/BA, 06 de junho de 2025. Murilo Franca Paiva Silva – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº PA52705/2025
Procedimento Auxiliar: CREDENCIAMENTO nº 012/2025

O Agente de Contratação do Município de Irecê, torna público o resultado do julgamento referente ao procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, autuado sob o nº 012/2025, que tem como objeto o Credenciamento de agentes financeiros (NÃO OFICIAIS) para o serviço de arrecadação de tributos Municipais (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal), por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados para suprir às demandas do Município de Irecê/BA, no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), tendo a comissão declarada deserta a presente sessão haja vista que não compareceu nenhum licitante interessado. O prazo para encaminhamento da documentação de habilitação e proposta será de 05 de junho de 2025 até 05 de junho de 2026. Autos e informações: Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê-Ba. Irecê/BA, 05 de junho de 2025.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃOProcesso Administrativo Nº PA52705/2025
Procedimento Auxiliar: CREDENCIAMENTO nº 012/2025

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público que o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o Procedimento Auxiliar de CREDENCIAMENTO nº 012/2025, que tem por objeto o Credenciamento de agentes financeiros (NÃO OFICIAIS) para o serviço de arrecadação de tributos Municipais (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal), por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados para suprir às demandas do Município de Irecê/BA, ao tempo em que ratifico que o referido credenciamento encontra-se aberto no período de 05/06/2025 à 05/06/2026, no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). Irecê/BA – BA, 05 de junho de 2025. Murilo Franca Paiva Silva – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº PA082305/2025
Procedimento Auxiliar: CREDENCIAMENTO nº 013/2025

O Agente de Contratação do Município de Irecê, torna público o resultado do julgamento referente ao procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, autuado sob o nº 013/2025, que tem como objeto o credenciamento/contratação de empresas pertinentes ao ramo de atividade do objeto para prestação de serviços gráficos, incluindo instalação, destinados a atender às necessidades do Município de Irecê/Ba, durante o período dos Festejos Juninos de 2025, no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de R\$ 601.542,00 (seiscentos e um mil e quinhentos e quarenta e dois reais), tendo a comissão declarada deserta a presente sessão haja vista que não compareceu nenhum licitante interessado. O prazo para encaminhamento da documentação de habilitação e proposta será de 09 de junho de 2025 até 30 de junho de 2025. Autos e informações: Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê-Ba. Irecê/BA, 09 de junho de 2025.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃOProcesso Administrativo Nº PA082305/2025
Procedimento Auxiliar: CREDENCIAMENTO nº 013/2025

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público que o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o Procedimento Auxiliar de CREDENCIAMENTO nº 013/2025, que tem por objeto o credenciamento/contratação de empresas pertinentes ao ramo de atividade do objeto para prestação de serviços gráficos, incluindo instalação, destinados a atender às necessidades do Município de Irecê/Ba, durante o período dos Festejos Juninos de 2025, ao tempo em que ratifico que o referido credenciamento encontra-se aberto no período de 09/06/2025 à 30/06/2025, no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de R\$ 601.542,00 (seiscentos e um mil e quinhentos e quarenta e dois reais). Irecê/BA, 09 de junho de 2025. Murilo Franca Paiva Silva – Prefeito Municipal.





MUNICÍPIO DE IRECÊ

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Rua Lafaiete Coutinho, s/n, - Bairro: Fórum, Irecê, Bahia.
CEP 44.864-254
Fone: 74 3641. 3116

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 004/2025

Processo administrativo nº REURB-E/ PA 2024-26 – LOTE 02

Requerente: **REIVALDO BARBOSA DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 259.151.265-53 e Carteira de Identidade sob nº 02.926.739-06, brasileiro, maior, capaz, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Ibotirama, nº 163, Loteamento Costa, na cidade de Irecê – Bahia.

Endereço: Terreno Urbano, Rua Jussara, s/n, Fundação Bradesco, Irecê, Ba.
Inscrição Imobiliária: 01.01.142.00300.001

MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 13.715.891/0001-04, sediado na Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, CEP: 44.900-000, Município de Irecê, por meio do Sr. **MURILO FRANCA PAIVA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 041.338.905-74, portador da Carteira de Identidade nº 1499803290, expedida pela SSP/BA, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB-E) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

DO GEORREFERENCIAMENTO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.748.318,05m e E 186.881,04m; EDIFICAÇÃO; deste, segue confrontando com Imóvel residencial, nº 1545, de propriedade do Sr. Fabiano Santos de Souza, inscrito no cadastro imobiliário sob n.º 01.01.142.0020.001, com os seguintes azimutes e distâncias: 102°44'55" e 9,57 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.748.315,94m e E 186.890,37m; VIA PÚBLICA; deste, segue confrontando com VIA PÚBLICA RUA JUSSARA, com os seguintes azimutes e distâncias: 201°39'13" e 30,62 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.748.287,48m e E 186.879,07m; TERRENO; deste, segue confrontando com Terreno urbano, Sn, lançado em nome do proprietário Sr. Reivaldo Barbosa de Almeida, inscrito no cadastro imobiliário sob n.º 01.01.142.0070.001, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°35'36" e 8,61 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.748.289,06m e E 186.870,61m; EDIFICAÇÃO; deste, segue confrontando com Imóvel residencial, nº 668, de propriedade da Sr.ª Roseli Aparecida Pereira de Lima, inscrito no cadastro imobiliário sob n.º 01.01.142.0080.001, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°19'51" e 1,07 m até o vértice 5, de coordenadas N 8.748.290,11m e E 186.870,82m; 274°14'55" e 1,38 m até o vértice 6, de coordenadas N 8.748.290,21m e E 186.869,44m; EDIFICAÇÃO; deste, segue confrontando com Imóvel





MUNICÍPIO DE IRECÊ

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Rua Lafaiete Coutinho, s/n, - Bairro: Fórum, Irecê, Bahia.
CEP 44.864-254
Fone: 74 3641. 3116

residencial, nº 1545, de propriedade do Sr. Fabiano Santos de Souza, inscrito no cadastro imobiliário sob n.º 01.01.142.0020.001, com os seguintes azimutes e distâncias: 22°36'34" e 30,16 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 297,84m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso - 24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

DO IMÓVEL: Terreno urbano, situado na Rua Jussara, s/nº, bairro Fundação Bradesco, nesta cidade de Irecê-Bahia, com área de **300,00m²**, ou seja, 10,00m de frente e fundo, por 30,00m ao lado direito e esquerdo, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal nº **01.01.142.0030.001**. Limitando-se: **NASCENTE:** com terreno urbano lote 20, s/nº, lançado em nome do Sr. Reivaldo Barbosa de Almeida, sob inscrição imobiliária nº 01.01.142.0070.001; **POENTE:** com imóvel residencial, nº 1545, lançado em nome do Sr. Fabiano Santos de Souza, sob inscrição imobiliária nº 01.01.142.0020.001; **NORTE:** com a via pública Rua Jussara, sob código municipal nº 02134; **SUL:** com imóvel residencial, nº 668, lançado em nome da Sra. Roseli Aparecida Pereira de Lima, sob inscrição imobiliária nº 01.01.142.0080.001.

Irecê/BA, 02 de junho de 2025.

MURILO FRANCA
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE IRECÊ

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Rua Lafaiete Coutinho, s/n, - Bairro: Fórum, Irecê, Bahia.

CEP 44.864-254

Fone: 74 3641. 3116

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 003/2025

Processo administrativo nº REURB-E/ PA 2024-26 – LOTE 01

Requerente: **REIVALDO BARBOSA DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 259.151.265-53 e Carteira de Identidade sob nº 02.926.739-06, brasileiro, maior, capaz, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Ibotirama, nº 163, Loteamento Costa, na cidade de Irecê – Bahia.

Endereço: Terreno Urbano, Rua Jussara, s/n, Fundação Bradesco, Irecê, Ba.

Inscrição Imobiliária: 01.01.142.0070.001

MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 13.715.891/0001-04, sediado na Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, CEP: 44.900-000, Município de Irecê, por meio do Sr. **MURILO FRANCA PAIVA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 041.338.905-74, portador da Carteira de Identidade nº 1499803290, expedida pela SSP/BA, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB-E) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

DO GEORREFERENCIAMENTO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.748.315,94m e E 186.890,37m; VIA PÚBLICA ; deste, segue confrontando com VIA PÚBLICA RUA JUSSARA, com os seguintes azimutes e distâncias: 102°44'55" e 9,57 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.748.313,83m e E 186.899,71m; VIA PÚBLICA ; deste, segue confrontando com VIA PÚBLICA RUA FERNANDO MACHADO, com os seguintes azimutes e distâncias: 201°39'13" e 30,26 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.748.285,71m e E 186.888,54m; EDIFICAÇÃO; deste, segue confrontando com Imóvel residencial, nº 668, de propriedade da Sr.ª Roseii Aparecida Pereira de Lima, inscrito no cadastro imobiliário sob nº 01.01.142.0080.001, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°35'36" e 9,63 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.748.287,48m e E 186.879,07m; TERRENO; deste, segue confrontando com Terreno urbano, Sn, lançado em nome da proprietário Sr. Reivaldo Baarbosa de Almeida , inscrito no cadastro imobiliário sob n.º 01.01.142.0030.001, com os seguintes azimutes e distâncias: 21°39'13" e 30,62 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U





MUNICÍPIO DE IRECÊ

CNPJ: 13.715.891/0001-04

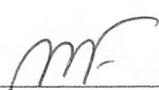
Rua Lafaiete Coutinho, s/n, - Bairro: Fórum, Irecê, Bahia.
CEP 44.864-254
Fone: 74 3641. 3116

T M, referenciadas ao Meridiano Central n° 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 287,78 m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n° 39°00', fuso - 24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

DO IMÓVEL: Terreno urbano, situado na Rua Jussara, s/n°, bairro Fundação Bradesco, nesta cidade de Irecê-Bahia, com área de **300,00m²**, ou seja, 10,00m de frente e fundo, por 30,00m ao lado direito e esquerdo, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal n° **01.01.142.0070.001**. Limitando-se: **NASCENTE:** com a via pública Rua Fernando Machado, sob código municipal n° 01502; **POENTE:** com terreno urbano, s/n°, lançado em nome do Sr. Reivaldo Barbosa de Almeida, sob inscrição imobiliária n° 01.01.142.0030.001; **NORTE:** com a via pública Ra Jussara, sob código municipal n° 02134; **SUL:** com imóvel residencial, n° 668, lançado em nome da Sra. Roseli Aparecida Pereira de Lima, sob inscrição imobiliária n° 01.01.142.0080.001.

Irecê/BA, 02 de junho de 2025.


MURILO FRANCA
PREFEITO MUNICIPAL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/BFFE-5CCE-DF4C-1A94-55FF> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BFFE-5CCE-DF4C-1A94-55FF



Hash do Documento

8ea494eac813b0dcdcfb5a585c7144c57f6b398dbba0ee3e458736a5cef862eff

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/06/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/06/2025 17:25 UTC-03:00